LEI Nº 1344 DE 28 DE novembro DE 1.990

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR: Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de contar nas Leis municípais o nome do autor do projeto que lhe deu origem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Quando da sanção ou promulgação das leis municípais torna-se obrigatório conter o nome do autor do projeto que lhe deu origem, no caso de ser ele de autoria da Câmara Municipal, de membro ou membros do Poder Legislativo.

Art. 2º - As expressões: "Projeto de Lei de autoria do (a)..." virão logo abaixo do número e data da Lei, antes de sua emenda enunciativa.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de novembro de 1.990

Dr. Paulo César Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL